



LEI Nº 2.736, de 24 DE OUTUBRO DE 1.986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Porto Feliz, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS -, no valor de Cr\$ 6.265.750,22 - seis milhões duzentos e sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta cruzados e vinte dois centavos - equivalente a 58.888,63 Obrigações do Tesouro Nacional, OTNs, destinado aos seguintes serviços e obras:

- a) Construção de um Centro de Saúde, no Jardim Marteli e dois Postos Médicos na Cidade Jardim e Vila América.

TOTAL DO EMPRÉSTIMO: Cr\$ 928.565,56 equivalente a 8.727,12 OTN's.

- b) Construção de 4 creches infantis nos bairros de Cidade Jardim, Vila Angélica, Vila América e Jardim Marteli.

TOTAL DO EMPRÉSTIMO: Cr\$ 5.337.184,66 equivalente a 50.161,51 OTN's.

TOTAL GERAL DO EMPRÉSTIMO: Cr\$ 6.265.750,22 equivalente a 58.888,63 OTN's.

ARTIGO 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação - dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos

anual e pluriannual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE OUTUBRO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 24 DE OUTUBRO DE 1.986.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
NELSON TABARRO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO